G5 PE INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

(CNPJ: 55.087.978/0001-24)

Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de maio de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis 3
Demonstrações contábeis 5
Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis 9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Ao Administrador e Cotistas do
G5 Pe Infra I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do G5 PE Infra I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas. Devido a relevância dos assuntos descritos no parágrafo "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Bases para abstenção de opinião

Defasagem na auditoria e existência de cotas de fundo investido

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de maio de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do Mercúrio GF I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo Investido") no montante de R$ 13.097 mil, o equivalente a 96,00% do seu Patrimônio Líquido. A última demonstração financeira auditada do Fundo Investido foi levantada com data base superior a 5 meses à data base do Fundo auditado, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tal investimento, bem como não recebemos o comprovante de custódia das cotas. Desta forma, não nos foi possível obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas para concluir sobre o valor deste investimento, bem como determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo auditado em 31 de maio de 2026.

Outros Assuntos

Demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2025

As demonstrações contábeis do Fundo, correspondentes ao exercício findo em 31 de maio de 2025, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram, em 23 de outubro de 2025, opinião com ressalva semelhante à modificação apresentada no presente relatório.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade e a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

G5 PE INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 55.087.978/0001-24
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e 2025

			2026			2025		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**557**	**4,09**		**3.125**	**17,51**
Disponibilidades	**4**			**1**	**0,01**		**1**	**0,01**
Depósitos bancários				1	0,01		1	0,01
Operações compromissadas	**4**			**556**	**4,08**		**3.124**	**17,50**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT				556	4,08		3.124	17,50
Títulos e valores mobiliários	**5**			**13.097**	**96,00**		**14.741**	**82,58**
Cotas de fundos de investimento em participações	**5.1**			**13.097**	**96,00**		**14.741**	**82,58**
Mercúrio GF I F.I.P. Infra		Cotas	14.195	13.097	96,00	14.195	11.016	61,71
Perfin Infra II Master C F.I.P.		Cotas	-	-	-	34.472	3.725	20,87
Outros valores e bens				**9**	**0,06**		**-**	**-**
Despesas antecipadas				**9**	**0,06**		**-**	**-**
Despesas diversas				9	0,06		-	-
Total do ativo				**13.663**	**100,15**		**17.866**	**100,09**
Outras obrigações				**21**	**0,15**		**15**	**0,09**
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**19**			10	0,07		10	0,06
Valores a pagar à sociedade custodiante (*)	**19**			4	0,03		4	0,02
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**19**			2	0,01		1	0,01
Demais valores				5	0,04		-	-
Patrimônio líquido				**13.642**	**100,00**		**17.851**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**13.663**	**100,15**		**17.866**	**100,09**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

G5 PE INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ: 55.087.978/0001-24

(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)

CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025

(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado líquido do exercício/período	Nota	31/05/2026	26/06/2024 a 31/05/2025
Resultado		**28.374**	**6.280**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**28.343**	**6.277**
Receita de dividendos e bonificações		17.595	-
Resultado com investimento em cotas de fundo de participações	**5.1**	9.421	6.021
Resultado com investimento em operações compromissadas		1.327	256
Outras rendas operacionais		**31**	**3**
Taxa de rebate		31	3
Encargos	**8**	**(186)**	**(167)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(12)**	**-**
Despesa de auditoria externa		(12)	-
Despesas da Administração		**(163)**	**(151)**
Taxa de administração	14	(120)	(111)
Despesas de controladoria	14	(42)	(39)
Taxa de gestão	14	(1)	(1)
Demais despesas		**(10)**	**(16)**
Taxa de fiscalização CVM		(2)	(13)
Taxa Cetip		(6)	
Taxa Anbima		(1)	(2)
Taxa SELIC		(1)	(1)
Despesas diversas		**(1)**	**-**
Outras despesas administrativas		(1)	-
Resultado líquido no exercício/período		**28.188**	**6.113**
Quantidade de cotas		*13.169,5467*	*11.738,5838*
Resultado por cota - valor em R$		*2.140,39*	*520,76*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

G5 PE INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 55.087.978/0001-24
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstração do resultado abrangente
Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	31/05/2026	26/06/2024 a 31/05/2025
Resultado líquido do exercício/período	**28.188**	**6.113**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício/período	**28.188**	**6.113**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

G5 PE INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ: 55.087.978/0001-24

(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)

CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Amortização de cotas	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 26 de junho de 2024 (*)		**-**	**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas	11	11.738			11.738
Resultado líquido do exercício/período			-	6.113	6.113
Em 31 de maio de 2025		**11.738**	**-**	**6.113**	**17.851**
Emissão de cotas	11	1.431			1.431
Resultado líquido do exercício/período				28.188	28.188
Amortização de cotas			(33.828)		(33.828)
Em 31 de maio de 2026		**13.169**	**(33.828)**	**34.301**	**13.642**

(*) Data de início das atividades da Classe.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

G5 PE INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 55.087.978/0001-24
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	31/05/2026	26/06/2024 a 31/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com investimento em operações compromissadas		1.327	256
(+) Recebimento de taxa de rebate		31	3
(+) Recebimento de receitas diversas		3	-
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(1)	(2)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(10)	(13)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(42)	(36)
(-) Pagamento de taxa de administração		(120)	(101)
(-) Pagamento de taxa Cetip		(6)	-
(-) Pagamento de taxa SELIC		(1)	-
(-) Pagamento de serviços de auditoria externa		(12)	
Caixa líquido das atividades operacionais		**1.169**	**107**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+) Recebimento de dividendos e proventos		17.596	-
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em participações		(14.565)	(13.419)
(+) Venda de cotas de fundos de investimento em participações		25.629	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**28.660**	**(13.419)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Subscrição de cotistas		1.431	11.738
(-) Amortização		(33.828)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(32.397)**	**11.738**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(2.568)**	**(1.574)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		3.125	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período		557	3.125
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(2.568)**	**3.125**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**28.188**	**6.113**
Resultado com investimento em cotas de fundo de participações		(9.421)	(6.021)
Receita de dividendos e bonificações		(17.595)	-
(Redução) Aumento de outros passivos		6	15
(Aumento)/redução de outros valores e bens		(9)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**1.169**	**107**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O G5 PE Infra I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo") foi constituído em 10 de maio de 2024, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 26 de junho de 2024. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11/12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

A G5 PE INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA ("Classe") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22.

A Classe terá prazo de duração de 11 (onze) anos contados da Data de Início do Fundo, o qual poderá ser prorrogado por decisão da Assembleia Geral de Cotistas ("Prazo de Duração").

A Classe tem como objetivo obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em Valores Mobiliários, conforme abaixo definido, de emissão de uma ou mais companhias abertas ou fechadas brasileiras, que desenvolvam, respectivamente, projetos de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação no território nacional, nos setores de: I – energia; II – transporte; III – água e saneamento básico; IV – irrigação; e V – outras áreas tidas como prioritárias pelo Poder Executivo Federal (as "Companhias Alvo", quando referidas anteriormente ao investimento pelo Fundo, ou "Companhias Investidas", após receberem qualquer aporte de recursos do Fundo), nos termos do item 7.1.1 do Regulamento, participando do processo decisório das Companhias Investidas na qualidade de acionista controlador, seja isoladamente ou participando do bloco de controle, ou na qualidade de acionista relevante, exercendo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, observados os termos e condições do Regulamento.

Os investimentos deverão possibilitar a participação da Classe no processo decisório das respectivas Companhias Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e gestão, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e gestão que deve ocorrer através de:

a) detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle;

b) celebração de acordo de acionistas com outros acionistas das Companhias Investidas; ou

c) celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure a Classe efetiva influência na definição de sua política estratégia e na sua gestão, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração.

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

Fica dispensada a participação da Classe no processo decisório das Companhias Investidas quando:

a) o investimento da Classe na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% do capital social da companhia investida; ou

b) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral mediante aprovação da maioria das Cotas subscritas presentes.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;
- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia do Administrador, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pela Classe Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da Classe é realizada pela GV Atacama Capital Ltda ("Administradora") e a gestão da carteira é realizada pela G5 Administradora de Recursos Ltda ("Gestora").

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 30 de outubro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial. As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.
As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com investimento em cotas de fundo de participações".

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

d) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

e) Dividendos e juros de capital

São reconhecidos em resultado quando as ações correspondentes são consideradas "ex direito" na bolsa de valores ou, no caso de empresas de capital fechado, quando são declarados pelas empresas investidas.

c) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

d) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de maio de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Compromissadas – LFT	-	-	556
Total		**-**	**557**

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Compromissadas – LFT	-	-	3.124
Total		**-**	**3.125**

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 Fundo de investimento em participações

Em 31 de maio de 2026 e 2025, a Classe detém em sua carteira cotas de fundo de investimento em participação conforme demonstrado abaixo:

	2026		
Cotas de Fundo de Investimento	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**
Mercúrio GF I F.I.P. Infra	14.195	10.000	13.097
Total	**14.195**	**10.000**	**13.097**

	2025		
Cotas de Fundo de Investimento	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**
Mercúrio GF I F.I.P. Infra	14.195	10.000	11.016
Perfin Infra II Master C F.I.P.	34.472	3.419	3.725
Total	**48.667**	**13.419**	**14.741**

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025, e o registro do valor justo das cotas de fundos investidos:

		31/05/2026				
Cotas de Fundos de Investimento	**Saldo anterior**	**Aplicação**	**Liquidação**	**Amortizações**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Saldo Contábil**
Mercúrio GF I F.I.P. Infra	11.016	-	-		2.081	13.097
Perfin Infra II Master C F.I.P.	3.725	14.565	(25.629)	(1)	7.340	-
Total	**14.741**	**14.565**	**(25.629)**	**(1)**	**9.421**	**13.097**

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

Cotas de Fundos de Investimento	Saldo anterior	26/06/2024 a 31/05/2025		
		Aplicação	Ajuste ao Valor Justo	Saldo Contábil
Mercúrio GF I F.I.P. Infra	-	10.000	1.016	11.016
Perfin Infra II Master C F.I.P.	-	3.419	306	3.725
Total	**-**	**13.419**	**1.322**	**14.741**

a) Sobre os fundos investidos

Fundo: Mercúrio GF I F.I.P. Infra
Administradora: XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.
Gestor: Mercúrio Gestora de Recursos Ltda.
Foco: O Fundo investe da companhia em **Porto do Pecém Geração de Energia S.A,** com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante no Estado do Ceará, tem como principal objeto social a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção e exploração da usina térmica denominada Pecém I (UTE Pecém I) e a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades, incluindo a geração e a comercialização de energia e capacidade elétrica, a intermediação na compra e venda de energia e capacidade elétrica, seja no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE ou de outro foro regulamentado por lei.

Fundo: Perfin Infra II Master C F.I.P.
Administradora: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM
Gestor: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM
Foco: A estratégia de investimento do Fundo e da gestora Perfin Infra tem um foco claro em setores que possuem vantagens competitivas e um grande potencial de crescimento e necessidade de investimento no país. As principais verticais mapeadas incluem:

1. **Energia:**

Transmissão: A parceria da Perfin com a Alupar tem sido um pilar importante neste setor. A transmissão é vital para conectar energias renováveis.

Geração Centralizada: Mapeamento de projetos de geração (como Eólica e Solar).

2. **Rodovias:**

O Fundo busca oportunidades em leilões de rodovias, aproveitando a plataforma criada pela Perfin e Equipav, dado o grande volume de leilões federais e estaduais previstos.

O Fundo adota uma abordagem oportunística focada em transações com um equilíbrio de risco/retorno, muitas vezes buscando estruturas com proteção contra riscos de downside.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções e compra e venda de ações das Companhias Investidas com a finalidade de ajustar o preço de aquisição ou

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

alienação como parte de estratégia de desinvestimento nos termos da RCVM 175.

Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços da Classe, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira da Classe está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora a Classe tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de (a) bom desempenho das companhias alvo, (b) solvência das companhias alvo e (c) continuidade das atividades das companhias alvo.

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

Risco de atividades incipientes das companhias investidas: A Classe poderá deter investimentos em companhias investidas em estágio inicial de operação, com histórico limitado de desempenho operacional ou financeiro (incluindo companhias investidas com faturamento incipiente, prejuízos recorrentes e necessidade contínua de capitalização), ou com modelos de negócio não comprovados ou sujeitos à riscos regulatórios e concorrenciais relevantes. Adicionalmente, companhias em estágio inicial poderão apresentar falhas de controles internos, insuficiência de quadros executivos e dificuldades de atração e retenção de pessoal qualificado. Os investimentos em companhias investidas com esse perfil tendem a envolver grau de risco significativo comparado com companhias em estágios mais avançados de maturação.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

Risco de não materialização de impacto positivo: Os impactos socioambientais positivos esperados das companhias investidas poderão ser substancialmente diferentes daqueles inicialmente pretendidos, incluindo em razão de: (i) incapacidade de demonstrar evidências de que o impacto perseguido está de fato sendo causado, (ii) a ocorrência de fatores externos que possam influenciar a capacidade de geração de impacto das companhias investidas;(iii) risco de que o impacto obtido não perdure ao longo do tempo, deixando de ser observado após o desinvestimento da Classe; (iv) possibilidade de que ocorra um impacto socioambiental negativo inesperado; e (v) risco de que o impacto não esteja atrelado ao modelo de negócio pretendido, tornando mais provável o desvio do objetivo de impacto inicial.

Risco de diluição: A Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, a Classe poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

Risco de concentração da carteira da Classe: A Classe adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento da Classe, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais na Classe.

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: A Classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez os ativos da Classe: As aplicações da Classe nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento da Classe e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas da Classe, pelo fato de a Classe ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração da Classe, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento da Classe. Tal característica da Classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas da Classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos da Classe, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação na Classe. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da Classe: A Classe poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira da Classe. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço da Classe tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe e/ou pelas companhias alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou ao cotista: A legislação aplicável aa Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

Risco de não realização de investimentos pela Classe: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Risco de coinvestimento: O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. A Classe poderá coinvestir nas companhias alvo com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos administrados pela Administradora ou geridos pela Gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de a Gestora apresentar a oportunidade a todos os cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos cotistas e a Gestora poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado.

Risco de potencial conflito de interesses: A Classe poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, a Classe poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora, do consultor especializado ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pela Classe, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais. Caso a Classe deixe de preencher os requisitos estipulados na legislação aplicável, ou que haja divergência na interpretação sobre o cumprimento de tais requisitos, os benefícios fiscais poderão ser perdidos pela Classe, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo cotista.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados a Classe no exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$28.295 e R$ 13.162:

Encargos	2026	% sobre o PL médio	26/06/2024 a 31/05/2025	% sobre o PL médio
Taxa de administração	120	0,42	111	0,84
Despesas de controladoria	42	0,15	39	0,30
Taxa de gestão	1	0,00	1	0,01
Taxa de fiscalização CVM	2	0,01	13	0,10
Taxa Anbima	1	0,00	2	0,02
Taxa SELIC	1	0,00	1	0,01
Despesa de auditoria externa	12	0,04	-	-
Taxa Cetip	6	0,02	-	-
Outras despesas administrativas	1	0,00	-	-
	186	**0,66**	**167**	**1,28**

9. Classe de cotas do Fundo

A Classe não será dividida em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas da Classe Única do Fundo.

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

	2026		2025	
Classe	**Quantidade**	**Valor Patrimonial**	**Quantidade**	**Valor Patrimonial**
Classe única	13.169,5467	13.642	11.738,5838	17.851

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe no exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota % (*)
Exercício findo em 31 de maio de 2026	28.295	1.035,8580	(31,89)
Período findo em 31 de maio de 2025 (*)	13.162	1.520,7940	52,08

(*) período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, sendo resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas da Classe, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que Classe atue (“Cota de Fechamento”).

- **Emissão**

A primeira emissão de Cotas da Classe será (i) de até 4.850 (quatro mil oitocentas e cinquenta) Cotas, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de até R$ 4.850 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) e (ii) realizada com registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160. As Cotas da primeira emissão da Classe serão distribuídas pela Administradora, que poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar os serviços de distribuição, nos termos da legislação em vigor.

O montante mínimo que deverá ser subscrito, no âmbito da primeira emissão, é de R$ 1.000 (um milhão de reais), equivalente a 1.000 (mil) Cotas, sob pena de cancelamento. O prazo para subscrição das cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo estabelecido para funcionamento da Classe é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da respectiva data de registro do Fundo e/ou Classe na CVM. A Classe poderá entrar em funcionamento a qualquer tempo desde que:

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

(i) sejam assinados Boletins de Subscrição suficientes para se atingir o valor máximo de distribuição da primeira emissão informado no caput; (ii) decorrido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e que tenham sido assinados Boletins de Subscrição suficientes para se atingir o patrimônio inicial mínimo; ou (iii) a qualquer momento, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e, desde que tenham sido assinados Boletins de Subscrição suficientes para se atingir o patrimônio inicial mínimo e desde que assim deliberado pela Administradora, ficando suspensa, a partir da data de deliberação, a distribuição das Cotas não subscritas.

Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, caso o patrimônio inicial mínimo para funcionamento da Classe não seja atingido, as cotas não subscritas serão automaticamente canceladas e o patrimônio líquido da Classe será restituído aos subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações da Classe e deduzidos de seus custos, despesas e tributos.

A Gestora poderá realizar emissão de Cotas, a seu critério, nos termos permitidos pela RCVM 175, limitado à 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais).

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 foram integralizadas novas cotas no montante de R$ 1.431, representado por 1.430,9629 novas cotas. (R$ 11.738, representado por 11.738,5838 novas cotas no período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025).

- **Inadimplemento**

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do Cotista de aportar recursos no Fundo até a data de integralização informada pelo Administrador, não sanada no prazo previsto abaixo, resultará nas seguintes consequências ao Cotista inadimplente:

(i) Substituição do eventual representante indicado pelo Cotista inadimplente para o Comitê de Investimento por outro indicado pela Assembleia Geral de Cotistas;

(ii) Configuração do Cotista inadimplente em mora, sujeitando-se ainda o Cotista inadimplente ao pagamento do valor devido atualizado pelo IPCA, pro rata temporis, e de uma multa não compensatória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o débito corrigido; e

(iii) Direito da Classe utilizar as amortizações e/ou a distribuição de dividendos a que o Cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos.

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela liquidação da Classe. As Cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente somente em moeda corrente, sendo considerado no cálculo do pagamento o principal investido e os juros.

A amortização poderá ser realizada, conforme descrito abaixo, sempre houver venda de parte ou da totalidade dos Valores Mobiliários durante o Prazo de Duração da Classe. Nessa hipótese, a Gestora deverá convocar uma reunião do Comitê de Investimentos para deliberar sobre referida amortização. Os membros do Comitê de Investimentos deliberarão sobre a possibilidade ou não da amortização das Cotas, bem como sobre o montante a ser amortizado aos Cotistas.

O valor de cada amortização será rateado entre todos os Cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de Cotas emitidas. Os pagamentos das amortizações serão realizados em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da reunião do Comitê de Investimentos que deliberou pela amortização.

Será admitido o resgate de Cotas com a entrega de Valores Mobiliários ou Ativos Financeiros na liquidação do Fundo, sendo considerado o valor de tais ativos, apurado nos termos do Regulamento, de acordo com a natureza do ativo.

Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 houve a amortização de cotas no montante de R$ 33.828 e no período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025, não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) A Classe é administrada pela GV Atacama Capital Ltda, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 19.412, de 22 de dezembro de 2021, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04, ou sua sucessora a qualquer título. (“Administradora”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela G5 Administradora de recursos Ltda., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 10° andar, na Cidade de São Paulo, Estado de

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.446.129/0001-00, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 10.038, expedido em 25 de setembro de 2008 ("Gestora").

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante").

d) As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras, e os títulos públicos federais constantes na carteira do Fundo estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- **Taxa de administração**

A Taxa de Administração da Classe corresponderá ao valor total de 0,09% a.a. (nove centésimos por cento ao ano) do Patrimônio Líquido.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e apropriada no primeiro dia útil do mês subsequente.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores mínimo e máximo indicados acima, a Administradora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 10 (dez mil reais), ainda que a Taxa de Administração calculada nos termos desta Cláusula não alcance tal valor.

Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 120 (R$ 111 no período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Administração" na demonstração do resultado.

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

- **Taxa de gestão**

A Taxa de Gestão da Classe corresponderá ao valor mínimo mensal de R$ 0,1 (cem reais).

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 1, (R$ 1 no período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de gestão” na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

A Taxa Máxima de Custódia da Classe corresponderá a 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) do Patrimônio Líquido anual da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais).

Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 42 (R$ 39 para o período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

- **Outras taxas**

Não serão cobradas taxas de *performance*, ingresso e/ou saída a serem pagas pelos cotistas do Fundo.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas a Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à GV Atacama Capital Ltda, Administradora da Classe, no montante de R$ 10. As despesas registradas no exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025, a título de taxa de administração, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à G5 Administradora de Recursos Ltda., Gestora da Classe, no montante de R$ 2. As despesas registradas no exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante do Fundo, no montante de R$ 4. As despesas registradas no exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025, a título de taxa de custódia, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Atos societários

Em Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizado em 22 de agosto de 2025, ocorreu as seguintes resoluções e alterações sobre o regulamento do Fundo:

1. Ajustar o regulamento do Fundo (“Regulamento”) visando estabelecer a competência única e exclusiva da Gestora para deliberar sobre a amortização de cotas do Fundo, conforme ajustes

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

constantes da minuta anexa à presente ata; e

2. A amortização das cotas do Fundo, totalizando o valor bruto (principal + rendimentos) de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

O pagamento da amortização acima citada será rateado entre todos os Cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de cotas emitidas pelo Fundo. Referido pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis contados da data desta assembleia, que deliberou pela amortização.
A conversão será feita em D+0 e o pagamento será realizado em D+2.

Adicionalmente, os Cotistas, por meio desta, declaram ciência acerca da alteração da denominação social da Administradora no Regulamento, qual era **SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA**. e passou para **GV ATACAMA CAPITAL LTDA**.

Em Instrumento Particular de Alteração do Regulamento, realizado em 04 de setembro de 2025, ocorreu as seguintes resoluções e alterações sobre o regulamento do Fundo:

1. APROVAR a 3ª emissão de cotas da classe única do Fundo (“Cotas”), dentro do limite do capital autorizado previsto no regulamento do Fundo (“Regulamento”), conforme decisão a critério da Gestora, nos termos permitidos pela regulamentação aplicável e pelo Regulamento, nos termos do suplemento contido no Anexo I a este instrumento (“Suplemento”).

Em Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizado em 12 de setembro de 2025, ocorreu as seguintes resoluções e alterações sobre o regulamento do Fundo:

1. A retificação da ata da assembleia geral de cotistas do Fundo realizada em 22 de agosto de 2025 (“AGC Retificada”), nos seguintes termos:

> (a) Prorrogar o prazo de pagamento da amortização das cotas aprovada na AGC Retificada, passando este a ser até a data de 19.09.2025 (“Prorrogação”);

2. A isenção da Administradora e do custodiante com relação a qualquer fato decorrente da Prorrogação, concedendo a eles a mais ampla, plena e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, seja a que tempo e/ou a que título for; e
3. A ratificação de todos os atos praticados pela Administradora até então no âmbito da AGC Retificada, conforme aplicável.

Em Instrumento Particular de Emissão de Cotas, realizado em 04 de setembro de 2025, ocorreu a aprovação das seguintes matérias:

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

Aprovação da 3ª emissão de cotas da classe única do Fundo ("Cotas"), no valor total da oferta de R$ 2.700.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 12 de setembro de 2025, foi deliberado e aprovado das seguintes matérias:

(1) A retificação da ata da assembleia geral de cotistas do Fundo realizada em 22 de agosto de 2025 ("AGC Retificada"), nos seguintes termos:

(a) Prorrogar o prazo de pagamento da amortização das cotas aprovada na AGC Retificada, passando este a ser até a data de 19.09.2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 28 de novembro de 2025, foi deliberado e aprovado das seguintes matérias:

(I) Os Cotistas presentes, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas, aprovaram a 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo, a qual será realizada nos termos do Artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM nº 160/22, sendo que o saldo eventualmente não colocado poderá ser cancelado pela Administradora, nos termos permitidos pela regulamentação aplicável e pelo regulamento do Fundo ("Regulamento"), nos termos do suplemento contido no anexo I a este instrumento ("Suplemento").

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 17 de abril de 2026, foi deliberado e aprovado das seguintes matérias:

a) A alteração do Regulamento que as cotas do Fundo poderão ser amortizadas, total ou parcialmente, em moeda corrente, bem como em ativos e valores mobiliários, conforme ajustes contantes na minuta do Regulamento consolidada anexa à presente ata (Anexo I); e
b) A amortização das cotas do Fundo com pagamento e entrega aos Cotistas dos seguintes ativos e quantidades:

c) NOME DO EMISSOR	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR BRUTO (DATA 10.04.2026)
PERFIN INFRA II MASTER C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES (CNPJ/MF: 52.703.489/0001-61)	96.152,9395	R$ 15.060.453,98

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

PERFIN INFRA II MASTER B FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES (CNPJ/MF: 52.703.445/0001-31)	83.689,3981	10.568.707,19
TOTAL		R$ 25.629.161,17

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 28 de abril de 2026, foi deliberado e aprovado das seguintes matérias:

I) Os Cotistas presentes, sem ressalvas, decidem aprovar a amortização das cotas do Fundo, sem redução do seu número, totalizando o valor bruto (principal + rendimentos) de **R$8.200**.

21. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 25 de setembro de 2026, foi deliberado e aprovado das seguintes matérias:

I) Os Cotistas presentes, sem ressalvas, decidem aprovar a amortização das cotas do Fundo, sem redução do seu número, totalizando o valor bruto (principal + rendimentos) de **R$ 13.000**.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Douglas Fabres Pezzin
Diretor Executivo

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.